



GERMANO DE SOUSA
CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL

Handwritten signature and initials.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

FUNDAÇÃO MINERVA – Cultura – Ensino e Investigação Científica, entidade Instituidora das **Universidades Lusíada**, com sede na Rua da Junqueira 188 a 194, 1394-001 Lisboa, contribuinte nº. 501679260 de ora em diante designada por **Fundação Minerva**, e representada neste acto pelos seus Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração, respectivamente Professor Dr. António Martins da Cruz, Professor Dr. João Duarte Redondo e Professor Dr. Ricardo Leite Pinto.-----

E

CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL GERMANO DE SOUSA, com sede na R. D. Luís de Noronha, nº 15 – 5ºC 1050-073 Lisboa, pessoa colectiva nº. 508720311 de ora em diante designada por **Grupo Germano de Sousa** e representada neste acto pelo Presidente Professor José Germano de Sousa. -----

É celebrado o presente protocolo, que se regerá nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

PREÂMBULO

No cumprimento das suas atribuições, pode a **Fundação Minerva** desenvolver as iniciativas que tenha por mais vantajosas e eficazes para o proveito e bem-estar dos Alunos, Docentes e Funcionários das Universidades Lusíada, celebrando com outras entidades acordos que constituam vantagens ou benefícios para os mesmos. -----

O **Grupo Germano de Sousa** como entidade totalmente orientada para a prestação de serviços na área da saúde prima pela excelência, investigação e partilha de conhecimentos. Grupo nacional de laboratórios clínicos exclusivamente composto por médicos patologistas, constitui uma valência fulcral permanente no despiste, diagnóstico e prognósticos das doenças, assente na Inovação, Qualidade e Rigor. -----

Como é de primeira evidência, a obtenção de condições especiais, constitui um benefício para os membros da **Fundação Minerva**, enquadrando-se na prossecução das suas atribuições.-----

Tudo considerado, as partes ajustam e obrigam-se a cumprir o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

São destinatários deste Protocolo os Alunos, Docentes e Funcionários da **Fundação Minerva / Universidades Lusíada**, devidamente identificados pelo cartão, ou outro documento comprovativo dessa condição, emitido pelo **Fundação Minerva** ou pelas **Universidades Lusíada**.-----

Cláusula Segunda

São igualmente abrangidos pelo presente protocolo os cônjuges e os descendentes em 1º.grau das pessoas indicadas na cláusula primeira. Deverá ser apresentada prova da respectiva filiação, através da apresentação do Cartão de Cidadão ou BI, associado ao cartão da **Fundação Minerva / Universidades Lusíada**, ou declaração emitida pelas mesmas Instituições.-----

Cláusula Terceira

Na prestação dos cuidados nas áreas da sua valência, o **Grupo Germano de Sousa** disponibiliza aos elementos referidos nas cláusulas primeira e segunda uma importância equivalente a 30% de qualquer co-pagamento, que eventualmente exista. -----

Igualmente efectuará um desconto de 30% em todas as análises, não participadas pelos sistemas de saúde ou entidades seguradoras. -----

No caso de manifesta impossibilidade física de um associado se poder deslocar ao local de recolha de análises, nomeadamente por estar acamado, o **Grupo Germano de Sousa** enviará ao local uma equipa para efectuar a colheita respectiva.-----

B
A
1
1

Este protocolo não é acumulável pelos Alunos, Docentes e Funcionários da **Fundação Minerva / Universidades Lusíada** com outros protocolos assinados com o Grupo Germano de Sousa dos quais já beneficiem ou venham a beneficiar.-----

Cláusula Quarta

O acesso a tais serviços será concedido mediante a apresentação no **Grupo Germano de Sousa** dos documentos referidos nas cláusulas 1ª e 2.ª não ficando o **Fundação Minerva / Universidades Lusíada** responsável, a qualquer título, pelos pagamentos decorrentes dos serviços que venham a ser adquiridos pelos Alunos, Docentes e Funcionários ao abrigo do presente Protocolo. -----

Cláusula Quinta

Para efectivação dos devidos exames laboratoriais, o **Grupo Germano de Sousa** possui laboratórios e postos de colheita distribuídos de Norte a Sul do País, cujos locais serão difundidos através da **Fundação Minerva / Universidades Lusíada**. -----

Cláusula Sexta

Será também incrementada a possibilidade de realização de electrocardiogramas com relatório de Cardiologista. -----

Cláusula Sétima

O **Grupo Germano de Sousa** e os seus colaboradores ficam vinculados a manter confidencial toda e qualquer informação que lhes for fornecida ao abrigo e no âmbito do presente protocolo relativamente aos Alunos, Docentes e Funcionários da **Fundação Minerva / Universidades Lusíada**, bem como, a guardar sigilo relativamente a toda e qualquer informação relativa às pessoas que, ao abrigo deste protocolo, venham a utilizar os serviços disponibilizados. -----



Cláusula Oitava

O **Grupo Germano de Sousa** fica autorizado a divulgar os termos deste protocolo e a desenvolver as acções de promoção dos seus serviços, comprometendo-se a **Fundação Minerva** a divulgar oportuna e generalizadamente aos seus Alunos, Docentes e Funcionários, as acções conjuntas que vão sendo concretizadas no âmbito do presente Protocolo com a inclusão, sempre que possível, do logótipo no material informativo. -----

Cláusula Nona

A **Fundação Minerva /Universidades Lusíada** reserva-se o direito de proceder às avaliações julgadas por adequadas relativamente à qualidade e aceitação junto dos seus Alunos, Docentes e Funcionário deste protocolo.-----

Clausula Décima

A cessação deste Protocolo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denuncia ou rescisão, não exonera o **Grupo Germano de Sousa** de cumprir pontualmente e até final os contratos individuais celebrados com os Alunos, Docentes e Funcionários da **Fundação Minerva / Universidades Lusíada** ao abrigo do mesmo e que estejam em curso ou execução. -----

Cláusula Décima Primeira

O presente protocolo é válido por um ano a partir da data da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, por períodos de um ano, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até sessenta dias antes do seu termo ou de qualquer das renovações. -----

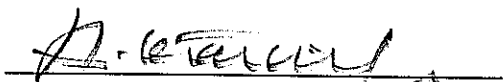
Cláusula Décima Segunda

No caso de virem a ser alteradas as tabelas em vigor para os diversos subsistemas de saúde para valores inferiores aos actuais, o **Grupo Germano de Sousa** reserva-se do direito de alterar o constante da cláusula terceira, informando para o efeito a **Fundação Minerva**, com uma antecedência de 30 dias, para renegociação da referida cláusula.

D
Z
f
r

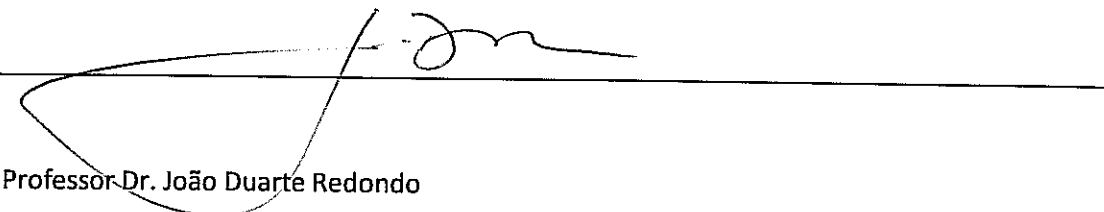
Feito em duplicado aos --- dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

Pela **FUNDAÇÃO MINERVA – CULTURA – ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**



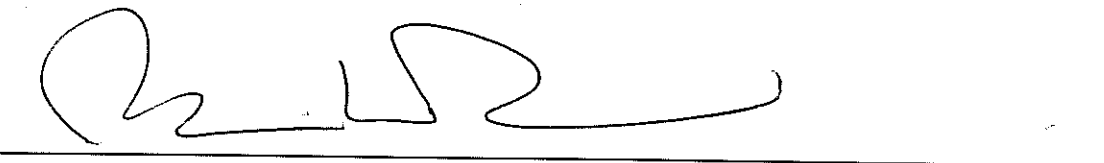
Professor Dr. António Martins da Cruz

(Presidente)



Professor Dr. João Duarte Redondo

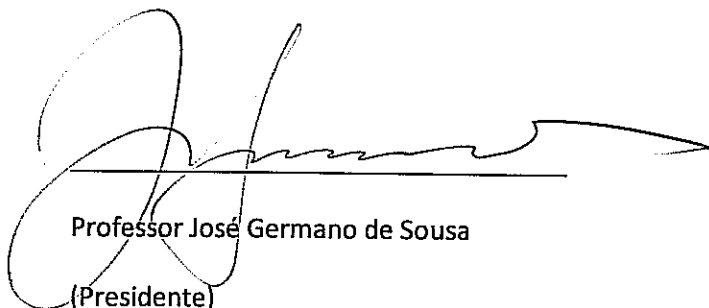
(Vice-Presidente)



Professor Dr. Ricardo Leite Pinto

(Vice-Presidente)

Pelo **CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL GERMANO DE SOUSA**



Professor José Germano de Sousa

(Presidente)